



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 040/2016.

Altera índice de atualização monetária da Lei Municipal nº 08/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário da Limeira do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei altera o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 08/2009 que regulamenta o PREVILI,

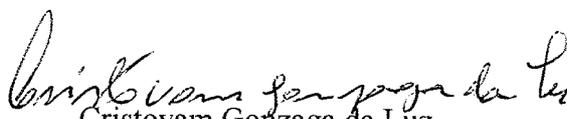
Art. 2º- O artigo 36 da Lei Complementar nº 08/2009 passa a vigorar com o seguinte enunciado:

Art. 36. A contribuição previdenciária que for recolhida ou repassada em atraso ao PREVILI deverá ser atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice oficial IPCA, acrescida da taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) por mês de atraso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 09 de junho de 2016.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal.

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que a Lei Complementar nº 040/2016, de 09 de junho de 2016, foi devidamente publicada, com afixação no quadro de aviso do prédio sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, localizada a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, nesta cidade.

Rosário da Limeira 09 de junho de 2016

Marcio Gonzaga da Luz
Secretário de Administração

CNPJ: 01.616.837/0001-22